



# CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

## ATO DA MESA Nº 065/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019, tendo em vista os requerimentos formulados pelos Vereadores.

### **RESOLVE:**

Ficam os Vereadores **AUGUSTO LEOPOLDO HONORIO e JURANDIR AQUINO DA SILVA**, autorizados a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 09, 10 e 11 de Outubro de 2019, para participarem do curso: *Eleições 2020 – O que mudou com as últimas reformas eleitorais e Como lidar com as mais de 60 mudanças nas regras do jogo eleitoral*, local: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho nº 5101, curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, na Cidade de Maringá – PR, durante os dias 09, 10 e 11 de Outubro/2019, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias .

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de **cinco dias** os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Outubro de 2019.

  
**LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS**

Presidente



  
**DANIEL PAULO DUARTE**

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

Imagem Ilustrada

Edição N.º 34      Pág. 11679

Data, 09 / 10 / 2019.

  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Eleuterio Thomé Filho  
Secretário Legislativo



1. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado por autoridade competente no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 1º e 2º do Regulamento. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado por autoridade competente no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 1º e 2º do Regulamento. O Registro de Preços poderá ser suspenso ou cancelado por autoridade competente no interesse da Administração e nas hipóteses dos arts. 1º e 2º do Regulamento.

# Publicações legais

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 065/2019  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 008/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019, tendo em vista os requerimentos formulados pelos Vereadores.

**RESOLVE:**  
Ficam os Vereadores AUGUSTO LEOPOLDO HONORIO e JURANDIR AQUINO DA SILVA, autorizados a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 09, 10 e 11 de Outubro de 2019, para participarem do curso: Eleições 2020 – O que mudou com as últimas reformas eleitorais e Como lidar com as mais de 60 mudanças nas regras do jogo eleitoral, local: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho nº 5101, curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, na Cidade de Maringá – PR, durante os dias 09, 10 e 11 de Outubro/2019, cabendo-lhes o recebimento de 3 (três) diárias. Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês Outubro de 2019.  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
Presidente  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
RESOLUÇÃO Nº 024/2019  
SÚMULA: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que aprovou as contas do Poder Executivo do Município de Icaraima, referente ao exercício de 2.017 e dá outras providências.

ORIGEM: Projeto de Resolução nº 004/2019.  
AUTORIA: Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização.  
A Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:  
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2.017, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal.  
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, aos 08 dias do mês de Outubro de 2019.  
LAERCIO BULGARON DOMINGOS  
Presidente  
DANIEL PAULO DUARTE  
1º Secretário

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
1ª RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 011/2019.  
1- Por inconsistência de informação constou dois prazos diferentes para a autenticação de documentos por membro da Comissão de Licitação. Sendo que no item 3.6 do Edital datado de 19/09/2019, onde consta o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da seção pública, e nos itens 5.1, letra "h" e no item 6.4 consta o prazo de até 05 (cinco) dias úteis.  
Sendo assim, deve ser considerado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da realização da seção pública, prevalecendo o estipulado nos itens 5.1 letra "h" e no item 6.4, por ter sido constatado por 02 (duas) vezes no Edital.  
2- Por lapso consta no Anexo IX do Edital, item 7.6 que a proponente deverá obter no mínimo 70% (setenta por cento) dos pontos atribuídos a cada item (...), porém deve-se considerar o previsto no item 7.6 no corpo do Edital onde consta que deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos a cada item (...).  
Os ajustes são benéficos e não trazem prejuízos as empresas que já tiveram acesso ao referido Edital em tela, não será necessário a republicação do Edital num todo e nem alteração de datas para a abertura da Licitação.  
Publica-se e comunica as empresas que preencheram protocolo de retirada do referido Edital.  
ICARAÍMA/PR, 08/10/2019.  
Milton Antonholi  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Marcos Alex de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná CNPJ 76.247.386/0001-00  
Exercício 2019

### Decreto nº 77/2019 de 08/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MARIA HELENA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1595/2018 de 30/11/2018.

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0008.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%		
72 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO		20.000,00
<b>Total Suplementação:</b>			<b>20.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
05.001.12.361.0008.2.014	Manutenção do Ensino Fundamental - 5%		
77 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		20.000,00
<b>Total Redução:</b>			<b>20.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARIA HELENA, em 08/10/2019.

ELIAS BEZERRA DE ARAUJO  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA